



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº IL/2021.001-CMB**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Bethânia Ferreira Ramos, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Baião, nomeada nos termos da Portaria nº 007/2021 de 01 de fevereiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º IL/2021.001-CMB, referente à licitação Inexigibilidade, tendo por objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e fatos contábeis da Câmara Municipal Baião”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e fatos contábeis da Câmara Municipal Baião”, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no §1º, II, do art. 25, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Após essa verificação e análise do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatou-se A CONFORMIDADE dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências dealçada.

Baião/Pará, 08 de março de 2021.

**Bethânia Ferreira Ramos**

**Controle Interno da Câmara Municipal de Baião**

Portaria nº 007/2021